

ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.ESP.SP.

Documento de Formalização da Demanda 26/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 26/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DGR-UGA-SERV	28/11/2025 00:00	392601	AMANDA ROCHA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial			
Justificativa da prioridade			
ARTESP não dispõe de colaboradores contratados para manutenção predial, sendo o serviço executado com colaboradores contratados para outras atividades, configurando desvio de função.			

2. Justificativa de Necessidade

ARTESP não dispõe de colaboradores contratados para manutenção predial, sendo o serviço executado com colaboradores contratados para outras atividades, configurando desvio de função. Necessidade de terceirização de serviços meio.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO		1,00	2.920.000,00	2.920.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		1,00	532.040,00	532.040,00
3	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO		1,00	80.000,00	80.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIRO AGARD CANDIDO
Supervisor de equipe

AMANDA ROCHA DA SILVA

Assistente de Gestão

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Em complemento, informamos que o prazo previsto para conclusão do item 3 é 03/03/2025	AMANDA ROCHA DA SILVA	13/11/2024 16:41
2 O presente DFD foi revisado devido: - Necessidade de inclusão do item 03 referente a contratação para elaboração de laudos e Plano Básico de engenharia e arquitetura para obras e vistorias de edificações e de infraestrutura predial para contratação de empresa especializada em Manutenção predial. - Valor previsto para 2025 de R\$ 80.000,00 para entrega imediata; - Redução do item 01 do valor, para inclusão do item 03 Segue para avaliação.	AMANDA ROCHA DA SILVA	13/11/2024 16:38
3 Segue em devolução para revisão conforme solicitação da área requisitante.	GIORGIO SEIKI SHINZAKI	13/11/2024 16:27
4 O DFD foi revisado nos seguintes aspectos: - A data de conclusão foi revisada; - Inclusão de responsável. Segue para avaliação.	AMANDA ROCHA DA SILVA	13/11/2024 16:10
5 Autoridade competente efetuou a devolução da Contratação nº 07, em que o presente DFD estava vinculado. Segue para revisão conforme sua solicitação via e-mail e de acordo com o disposto art. 14, inciso I, do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023.	GIORGIO SEIKI SHINZAKI	13/11/2024 15:47
6 Fora solicitado novos acompanhamentos.	JAIRO AGARD CANDIDO	12/06/2024 15:01
7 - O valor previsto para o exercício de 2025, com o manutenção predial é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por ano; - o valor previsto para o exercício de 2025, com serviço de manutenção de elevadores é de R\$ 106.408,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oito reais) por ano; - O prazo total da vigência das contratações são 5 (cinco) anos;	JAIRO AGARD CANDIDO	12/06/2024 14:43
8 Para avaliação e devolução.	GIORGIO SEIKI SHINZAKI	11/06/2024 15:55
9 Prezado Jairo, Para fins do planejamento orçamentário das contratações, solicitamos o seguinte: - Informar o valor previsto para o exercício de 2025 com base na data prevista para conclusão da contratação; - Informar qual o prazo total de vigência das contratações; - Se for o caso, revisar os valores estimados das contratações, o qual deverá corresponder à vigência total delas. Observações para orientação: Obs 1. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 106, prevê que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática. Obs 2. O artigo 105 da referida lei dispõe o seguinte: "a duração dos contratos regidos por esta lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro." Obs 3. Para estabelecer o preço estimado preliminar, é possível utilizar as seguintes fontes, de forma combinada ou não (o rol abaixo é meramente exemplificativo): - histórico de preços praticados em contratações do órgão ou da entidade; - preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração; - preços de mercado vigentes; Em quaisquer das hipóteses acima, faculta-se a aplicação de percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, a título de correção inflacionária.	GIORGIO SEIKI SHINZAKI	11/06/2024 15:55
10Ajuste de valores.	JAIRO AGARD CANDIDO	24/05/2024 14:49
11Houve a necessidade da inserção da manutenção dos elevadores.	JAIRO AGARD CANDIDO	24/05/2024 14:27
12Manutenção dos elevadores: custo mensal R\$ 8.000,00/mês. R\$ 100.000,00/ano.	JAIRO AGARD CANDIDO	24/05/2024 14:26
13Com relação ao valores, estima-se um custo de R\$ 50.000,00/mês, R\$ 600.000,00/ano.	JAIRO AGARD CANDIDO	23/05/2024 13:50
14 1- Valores alinhados com o planejamento orçamentário. 2- Informo que estamos cientes do prazo para envio do processo. 3- Designação corrigida	JAIRO AGARD	23/05/2024

15Para resposta e reenvio até dia 23/05/2024.

CANDIDO 11:16
GIORGIO 21/05
SEIKI /2024
SHINZAKI 16:20
GIORGIO 21/05
SEIKI /2024
SHINZAKI 16:19

16Prezado Jairo, Visando ao prosseguimento do seu DFD, favor observar os seguintes pontos: 1- A fim de que os valores estimados para esta contratação estejam alinhados com o planejamento orçamentário, favor confirmar que o valor estimado está de acordo com a solicitação (via e-mail) do Setor Orçamentário/Financeiro enviada às Diretorias em 14/05/2024. 2- Para que a contratação ocorra na data planejada para conclusão, o processo deve ser tramitado à UGA com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes da data pretendida instruído com todos os documentos necessários ao pleito (ETP, TR/PROJETO BÁSICO, PESQUISA DE PREÇOS, MATRIZ DE RISCOS, entre outros), conforme o caso. 3- Utilizar a designação correta do cargo/função.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.